



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL N. ° 774, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo que: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) virá através da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP e R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a título de contrapartida do Município.

Parágrafo único: O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para reforma do salão da Banda de Música Municipal.

Artigo 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.206.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE CULTURA	
Sub-Unidade	02.206.004	Setor de Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-Função	392	Difusão Cultural	
Programa	1302	Difusão Cultural Geral	
Projeto	1.170	REF SAL BANDA MÚS MUNICIPAL CONV/CONTR PARTID	
Dotação	4.4.90.51.02	Obras e Instalações Domínio Patrimonial	R\$ 21.000,00

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal n° 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei n° 713 de 29 de maio de 2006, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 30 de novembro de 2007.

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal